



PROJETO DE LEI Nº 014/2021

**"Autoriza o Município a Criar o HORTO MUNICIPAL e dá outras providências".****FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica O Poder Executivo Municipal a Criar o HORTO MUNICIPAL destinado a promover as espécimes ornamentais, frutíferas e de arborização urbana para a utilização d paisagismo e arborização de órgãos públicos, em especial no plantio em praças, jardins e áreas verdes públicas.

**Parágrafo Único** – São atribuições do horto produzir mudas para arborização e jardins das áreas publicas ; produzir mudas de espécies nativas para fins de preservação, paisagismo e reflorestamento de áreas de preservação permanente.

**Art. 2º** O Horto Municipal será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, qual deverá promover seu pleno e efetivo funcionamento.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, termos de cooperação entre Secretarias afins e com entidades de iniciativa públicas ou privadas ou termos de parceria que se fizerem necessários para promover o pleno efetivo funcionamento do Horto Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 31 de Março de 2021.

**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**

Partido – DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 204 / 2021Data: 31/03 2021Hora de Entrada: 10:10Espécie: Projeto de Lei Nº 014Assinatura: Nelson



PROJETO DE LEI Nº 014/2021

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.**

Nossa cidade, infelizmente, não possui um horto florestal, com sua instalação poderíamos ter uma criação local de mudas, um viveiro, com várias espécies, nativas, frutíferas, ornamentais, que poderão ser utilizada no paisagismo de nossa cidade e também distribuídas a comunidade, num trabalho consciente de reflorestamento.

O Horto Municipal de Porto Grande começa na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o intuito de produzir mudas para o desenvolvimento do paisagismo urbano. O Horto Municipal (HM) está subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

A principal atribuição do HM é prover espécies ornamentais e arbóreas, sendo também responsável pelo paisagismo e manutenção de áreas verdes da cidade. São utilizadas para arborização urbana, áreas verdes, praças e jardins; e recuperação de áreas degradadas, além de suprir outras demandas, como intervenções no projeto paisagístico de instituições públicas.

Dentre outras atividades, o Horto Municipal realiza a poda, o controle de pragas e doenças na arborização urbana incluindo ainda a recuperação de espécimes nativa.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 31 de Março de 2021.

**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**

Partido - DEM